



sp. de F. P. novas

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º848/2008**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **IPAM**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR	ORGÃO
2020-09.122.0002.2.075	3.1.91.13.03.00	Próprio	18.000,00	IPAM
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>18.000,00</b>	-

**Art.2º**-Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a serem anulados da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, como segue:

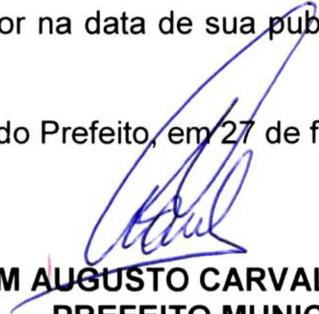
PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1099-99.999.9999.2.999	9.9.99.99.99.00	Próprio	350	18.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>18.000,00</b>

**Art.3º**-Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2008.

**Art.4º**-As dotações orçamentárias não utilizadas retornarão a ficha que deu origem à anulação através de Decreto do Poder Executivo.

**Art.5º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2008.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL